



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

EDITAL N.º 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

O Município de Ariranha torna-se público que realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.794/2024<sup>1</sup>, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	De 25/03/2024 às 9:00 h (horário de Brasília) Até 05/04/2024 às 8:30 h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	05/04/2024 às 9:00 h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input type="checkbox"/> Menor Preço <input checked="" type="checkbox"/> Maior Desconto <input checked="" type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	<b>R\$ 600.000,00</b> (seiscentos mil reais).
Sistema Eletrônico	BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<a href="https://www.pmariranha.com.br/">https://www.pmariranha.com.br/</a> <a href="https://jornaldedomingo.online/">https://jornaldedomingo.online/</a> ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser realizados através do e-mail: <a href="mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br">secretaria@ariranha.sp.gov.br</a> , ou presencialmente no setor de protocolo do Paço Municipal

<sup>1</sup> <https://www.pmariranha.com.br/uploads/decretos/14d2f5fc2dd6a487501e2ad49143e189.pdf>



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de peças genuínas e originais, de forma futura e parcelada, para os veículos leves e pesados pertencentes à frota do Município de Ariranha, de acordo com a relação de veículos contidas no **Anexo VIII**.

1.2. A licitação será julgada por itens. Os itens correspondem as montadoras dos veículos respectivamente, incluindo veículos leves e pesados, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MONTADORAS	REFERÊNCIA	UNIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1	LINHA DE MONTAGEM AGRALE	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
2	LINHA DE MONTAGEM CHEVROLET	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
3	LINHA DE MONTAGEM CITROEN	Tabela	peças	R\$ 40.000,00
4	LINHA DE MONTAGEM TOYOTA	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
5	LINHA DE MONTAGEM FIAT	Tabela	peças	R\$ 40.000,00
6	LINHA DE MONTAGEM FORD	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
7	LINHA DE MONTAGEM INTERNACIONAL	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
8	LINHA DE MONTAGEM IVECO	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
9	LINHA DE MONTAGEM JCB	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
10	LINHA DE MONTAGEM MARCOPOLO	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
11	LINHA DE MONTAGEM MASSEY FERGUSON	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
12	LINHA DE MONTAGEM MERCEDES BENZ	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
13	LINHA DE MONTAGEM MITSUBISHI	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
14	LINHA DE MONTAGEM NEW HOLLAND	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
15	LINHA DE MONTAGEM RENAULT	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
16	LINHA DE MONTAGEM XCMG	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
17	LINHA DE MONTAGEM VALMET	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
18	LINHA DE MONTAGEM VOLARE	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
19	LINHA DE MONTAGEM VOLKSWAGEN	Tabela	peças	R\$ 40.000,00

1.3. As peças adquiridas deverão ser novas, de 1ª linha de qualidade, e possuir as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças das montadoras, atendendo as exigências da ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010.

1.4. As peças a serem adquiridas deverão ter garantia contra defeito de fabricação, de acordo com a legislação vigente.

1.5. Não serão aceitas peças com qualquer tipo de dano em sua integridade.

1.6. A empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, de acordo com o artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/21 (LLCA).

### 2. DOS PREÇOS DAS PEÇAS

2.1. A contratação será pelo maior desconto sobre a tabela oficial das montadoras, abrangendo todas as peças necessárias para recomposição dos veículos.

2.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que ofertar o maior desconto percentual.



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

- 2.3. O valor global estimado para aquisição das peças será de R\$ **600.000,00** (seiscentos mil reais).
- 2.4. A relação dos veículos e suas respectivas marcas que contemplam a frota municipal encontra-se no **Anexo VIII**, parte integrante deste Edital.
- 2.5. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por item, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência da Ata Registro de Preços.
- 2.6. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças originais/genuínas de fábrica ao consumidor final.
- 2.7. A Administração se reserva o direito de pesquisar preços para confirmação das tabelas enviadas, sendo obrigação da licitante vencedora comprovar os preços apurados, a adequação com valores de mercado e a entrega de peças genuínas e originais, sob as penas previstas na Lei vigente.
- 2.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte/locomoção, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### 3. DAS DEFINIÇÕES DAS PEÇAS E VEÍCULOS

- 3.1. O objetivo do Registro de Preços é aquisição de peças genuínas e originais, de forma futura e parcelada, para os veículos leves e pesados pertencentes à frota do Município de Ariranha.
- 3.2. Entende-se por peças **“genuínas”** aquelas produzidas com as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem dos veículos. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente na rede de concessionárias autorizadas.
- 3.3. Entende-se por peças **“originais”** aquelas que apresentam como substitutas das genuínas, são fabricadas com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça genuína. São peças idênticas às peças genuínas, com a diferença de não serem vendidas com o logotipo da marca da montadora, mas sim comercializadas pelo próprio fabricante, com sua marca.
- 3.4. Serão aceitas peças de reposição que contemplam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original, desde que atendam às normas técnicas da **ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010**.
- 3.5. Não serão aceitas peças de reposição diferentes das características acima mencionadas, salvo em caráter de exceção e devidamente justificado pelo departamento requisitante.
- 3.6. As peças e acessórios, objeto desta licitação, deverão ser entregues com a embalagem original, onde a marca deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem, caso esteja sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- 3.7. De acordo com a Resolução nº 396 do CONTRAN os veículos são classificados com as seguintes denominações:
  - 3.7.1. **“VEÍCULOS LEVES”** correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg.
  - 3.7.2. **“VEÍCULOS PESADOS”** correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.
- 3.8. No decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, o Município de Ariranha poderá acrescentar ou reduzir veículos em sua frota. Portanto, o rol de veículos contidos no Anexo VIII poderá sofrer variações em função da aquisição/desuso de veículos.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio para aquisição das peças no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da solicitação do departamento requisitante.
- 4.2. O orçamento deverá vir acompanhado dos preços estabelecidos na tabela da montadora, com o respectivo código de origem das peças, aplicando-se o percentual de desconto firmado na Ata de Registro de Preços para comprovação do valor de aquisição.



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

4.3. Os orçamentos e as notas fiscais deverão ser emitidos individualmente por veículo, discriminando a placa, marca, modelo e ano de fabricação do veículo.

4.4. Os orçamentos deverão ser anexados junto com as notas fiscais originais compondo assim o processo de aquisição das peças.

4.5. Os orçamentos que acompanharão as notas fiscais deverão ser atestados pelo setor requisitante para posterior fiscalização do responsável.

### 5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 (LLCA).

5.2. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidade de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme **ANEXO IV** deste edital.

### 6. DOS PAGAMENTOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, sendo contados a partir da data da efetiva entrega da nota fiscal-eletrônica na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ariranha, referente aos produtos/serviços requisitados, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

6.2. A nota fiscal-eletrônica que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior deste Edital, iniciar-se-á a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica retificada.

6.3. Para contratação do objeto desta licitação serão utilizados os recursos previstos no orçamento e serão empenhados nas seguintes em dotações:

Ficha	022 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Class. Funcional programática	04 122 0002 2003 0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	110.000	GERAL

I.

Ficha	044 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Class. Funcional programática	04 123 0002 2004 0000	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	110.000	GERAL

Ficha	076 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Class. Funcional programática	08 243 0003 2007 0000	Manutenção do Conselho Tutelar
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

II.

Ficha	092 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Class. Funcional programática	08 244 0003 2017 0000	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Ficha	182 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

Local/Unidade	02 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Class. Funcional programática	10 302 0009 2022 0000	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	310.000	SAÚDE-GERAL
Ficha	202 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Class. Funcional programática	10 304 0009 2023 0000	Manutenção das Atividades de Erradicação de Endemias
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	310.000	SAÚDE-GERAL
Ficha	217 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 05	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Class. Funcional programática	12 306 0007 2047 0000	Manutenção da Merenda Escolar
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	110.000	GERAL
Ficha	228 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 05	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Class. Funcional programática	12 362 0007 2049 0000	Manutenção do Ensino Médio
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	230.000	ENSINO MÉDIO – REC. ESPECÍFICOS
Ficha	254 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 06	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Class. Funcional programática	12 361 0006 2050 0000	Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	220.000	ENSINO FUND. – RECURSOS ESPECÍFICOS
Ficha	273 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 06	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Class. Funcional programática	12 361 0006 2051 0000	Manutenção do Transporte de Alunos Fundamental
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	220.000	ENSINO FUND. – RECURSOS ESPECÍFICOS
Ficha	274 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 06	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Class. Funcional programática	12 361 0006 2051 0000	Manutenção do Transporte de Alunos Fundamental
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	220.002	ENSINO FUND. – TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO
Ficha	275 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 06	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Class. Funcional programática	12 361 0006 2051 0000	Manutenção do Transporte de Alunos Fundamental
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	288.000	RECURSOS DO PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha	361 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 08	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Class. Funcional programática	15 451 0010 2033 0000	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	110.000	GERAL
Ficha	375 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 08	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Class. Funcional programática	17 512 0010 2034 0000	Manutenção dos Serviços de Água, Esgoto e Lixo Domiciliar
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

Código da aplicação	110.000	GERAL
Ficha	388 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 08	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Class. Funcional programática	26 782 0010 2037 0000	Operação e Manut. de Estradas de Rodagens Municipais
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	110.000	GERAL
Ficha	398 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 09	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Class. Funcional programática	20 605 0011 2040 0000	Manutenção do Abastecimento de Agro-Negócios
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	110.000	GERAL
Ficha	408 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 10	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Class. Funcional programática	18 541 0012 2053 0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	110.000	GERAL

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>).

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>), através de manifestação de operador formalmente designado.

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ariranha a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O licitante se compromete a:

7.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

7.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

7.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes por WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou pelo fone: (11) 3113-1900.



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

7.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

7.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

7.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

8.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. Caso o sistema não disponibilize a aba própria para inserção das declarações, o licitante deverá apresentar a declaração juntamente com seus documentos de habilitação

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

8.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## 9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. valor unitário e total do lote;

9.1.2. quantidade;

9.1.3. marca, fabricante.

9.1.4. catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

**9.2. A empresa licitante ficará adstrita a marca oferecida na proposta de preços, não podendo em hipótese alguma substituí-la por outra marca inferior, similar ou superior, salvo por ordem expressa da Administração Pública, demonstrando a viabilidade do procedimento sem qualquer prejuízo ao Município.**

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

9.3.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>2</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

<sup>2</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

10.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.*

*E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br*

10.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

10.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

10.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

10.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

10.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.21. Os documentos necessários para habilitação, bem como a proposta de preços, deverão ser inseridos na plataforma digital <https://novobmnet.com.br/> para verificação e conferência dos requisitos mínimos exigidos no Edital.

10.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

11.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. contiver vícios insanáveis;

11.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.5.3. a apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

#### 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital.

12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.5. Os documentos exigidos na fase de Habilitação (anexo II) além de serem inseridos digitalmente na plataforma digital, deverão ser entregues, diretamente ou via correio, junto a Prefeitura Municipal de Ariranha na Rua Dr. Oliveira Neves, nº 476, Centro, Ariranha/SP, CEP 15.960-000, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da realização da última sessão em que foi declarado o vencedor do certame.**

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o pregoeiro e a equipe de apoio, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo II, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

12.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

12.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

12.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### 13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários para habilitação, bem como a proposta de preços, deverão ser inseridos na plataforma digital <https://novobbmnet.com.br/> para verificação e conferência dos requisitos mínimos exigidos no Edital.

**13.2. Como condição para homologação, a documentação exigida no certame deverá ser entregue, diretamente ou via correio, junto a Prefeitura Municipal de Ariranha na Rua Dr. Oliveira Neves, nº 476, Centro, Ariranha/SP, CEP 15.960-000, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da realização da última sessão em que foi declarado o vencedor.**

13.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da Administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

13.5. A licitante que não enviar a documentação estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

14.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.3.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

14.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

14.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

16.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

16.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação no prazo estabelecido;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.3.1. para as infrações previstas nos itens 15.1.1. até 15.1.3.1., a multa será de 0,5% a 15%.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

17.3.2. para as infrações previstas nos itens 15.1.4. até 15.1.8. a multa será de 15% a 30%.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

17.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

17.12. As infrações mencionadas nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 devem ser reportadas pelo pregoeiro ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

#### **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal do Município, sítio oficial <https://www.pmariranha.com.br/>.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**ANEXO VI – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

Ariranha, 21 de Março de 2024.

**JOAMIR ROBERTO BARBOZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL	Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 004/2024

<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>CNPJ</b>		
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>CEP</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>	
<b>CONTA CORRENTE JURÍDICA Nº</b>	<b>AGÊNCIA Nº</b>	<b>BANCO</b>

Ao Município de Ariranha/SP me proponho a fornecer os itens abaixo descritos, referentes ao Pregão sobredito:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MONTADORAS	REFERÊNCIA	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %*
1	LINHA DE MONTAGEM AGRALE	Tabela	peças	
2	LINHA DE MONTAGEM CHEVROLET	Tabela	peças	
3	LINHA DE MONTAGEM CITROEN	Tabela	peças	
4	LINHA DE MONTAGEM TOYOTA	Tabela	peças	
5	LINHA DE MONTAGEM FIAT	Tabela	peças	
6	LINHA DE MONTAGEM FORD	Tabela	peças	
7	LINHA DE MONTAGEM INTERNACIONAL	Tabela	peças	
8	LINHA DE MONTAGEM IVECO	Tabela	peças	
9	LINHA DE MONTAGEM JCB	Tabela	peças	
10	LINHA DE MONTAGEM MARCOPOLO	Tabela	peças	
11	LINHA DE MONTAGEM MASSEY FERGUSON	Tabela	peças	
12	LINHA DE MONTAGEM MERCEDES BENZ	Tabela	peças	
13	LINHA DE MONTAGEM MITSUBISHI	Tabela	peças	
14	LINHA DE MONTAGEM NEW HOLLAND	Tabela	peças	
15	LINHA DE MONTAGEM RENAULT	Tabela	peças	
16	LINHA DE MONTAGEM XCMG	Tabela	peças	
17	LINHA DE MONTAGEM VALMET	Tabela	peças	
18	LINHA DE MONTAGEM VOLARE	Tabela	peças	
19	LINHA DE MONTAGEM VOLKSWAGEN	Tabela	peças	

\* O percentual de desconto aplica-se ao valor estabelecido na tabela oficial das montadoras de veículos.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública de abertura das propostas do pregão supracitado.

Declaramos:

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

- 
- Que a empresa licitante ficará adstrita a marca oferecida na proposta de preços, não podendo em hipótese alguma substituí-la por outra marca inferior, similar ou superior, salvo por ordem expressa da Administração Pública, demonstrando a viabilidade do procedimento sem qualquer prejuízo ao Município.

Ariranha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Obs.: A proposta deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

### ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
- g) **Alvará de Funcionamento** expedido pelo órgão competente pertencente a municipalidade que está estabelecida a empresa licitante.

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

#### 2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 3. HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Deverá ser apresentado um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, emitido e firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou presta serviços compatíveis aos do objeto deste contrato.

#### 4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação das propostas.

#### 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **ANEXO III**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Portal Oficial do Município acessível em <https://www.pmariranha.com.br/>
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Declaração do Responsável pela assinatura do contrato, modelo **ANEXO V**.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

#### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: EDITAL N.º 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço físico e de e-mail da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas nos endereços que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada via e-mail e pelo Portal Oficial do Município acessível em <https://www.pmariranha.com.br/> .
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 009/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2024

Aos .... dias do mês de ..... de 2024, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA – SP**, CNPJ n.º 45.117.116/0001-43, com sede na Rua Dr. Oliveira Neves, nº 476, centro, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor JOAMIR ROBERTO BARBOZA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 084.939.748-03 e Cédula de Identidade nº. 14.721.970 SSP/SP, residente e domiciliado, na Av. Maria Josefa Ayusso, 535, na cidade de Ariranha, neste ato denominada MUNICÍPIO, e de outro a empresa ....., CNPJ nº. ...., com sede na ....., nº. ...., Bairro ....., na cidade de ...../....., CEP: ....., representada pelo (a) Sr (a) ....., ....., portador (a) do RG nº. .... e do CPF nº. ...., residente e domiciliado (a) na ....., nº. ...., na cidade de ...../....., CEP: ....., simplesmente denominada FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.794/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de peças genuínas e originais, de forma futura e parcelada, para os veículos leves e pesados pertencentes à frota do Município de Ariranha, de acordo com a relação de veículos contidas no **Anexo VIII**.

1.2. A licitação será julgada por itens. Os itens correspondem as montadoras dos veículos respectivamente, incluindo veículos leves e pesados, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MONTADORAS	REFERÊNCIA	UNIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1	LINHA DE MONTAGEM AGRALE	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
2	LINHA DE MONTAGEM CHEVROLET	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
3	LINHA DE MONTAGEM CITROEN	Tabela	peças	R\$ 40.000,00
4	LINHA DE MONTAGEM TOYOTA	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
5	LINHA DE MONTAGEM FIAT	Tabela	peças	R\$ 40.000,00
6	LINHA DE MONTAGEM FORD	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
7	LINHA DE MONTAGEM INTERNACIONAL	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
8	LINHA DE MONTAGEM IVECO	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
9	LINHA DE MONTAGEM JCB	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
10	LINHA DE MONTAGEM MARCOPOLO	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
11	LINHA DE MONTAGEM MASSEY FERGUSON	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
12	LINHA DE MONTAGEM MERCEDES BENZ	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
13	LINHA DE MONTAGEM MITSUBISHI	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
14	LINHA DE MONTAGEM NEW HOLLAND	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
15	LINHA DE MONTAGEM RENAULT	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
16	LINHA DE MONTAGEM XCMG	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
17	LINHA DE MONTAGEM VALMET	Tabela	peças	R\$ 30.000,00
18	LINHA DE MONTAGEM VOLARE	Tabela	peças	R\$ 30.000,00



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

19	LINHA DE MONTAGEM VOLKSWAGEN	Tabela	peças	R\$ 40.000,00
----	------------------------------	--------	-------	---------------

1.3. As peças adquiridas deverão ser novas, de 1ª linha de qualidade, e possuir as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças das montadoras, atendendo as exigências da ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010.

1.4. As peças a serem adquiridas deverão ter garantia contra defeito de fabricação, de acordo com a legislação vigente.

1.5. Não serão aceitas peças com qualquer tipo de dano em sua integridade.

1.6. A empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, de acordo com o artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/21 (LLCA).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, do fornecedor vencedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MONTADORAS	REFERÊNCIA	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %*
1	LINHA DE MONTAGEM AGRALE	Tabela	peças	
2	LINHA DE MONTAGEM CHEVROLET	Tabela	peças	
3	LINHA DE MONTAGEM CITROEN	Tabela	peças	
4	LINHA DE MONTAGEM TOYOTA	Tabela	peças	
5	LINHA DE MONTAGEM FIAT	Tabela	peças	
6	LINHA DE MONTAGEM FORD	Tabela	peças	
7	LINHA DE MONTAGEM INTERNACIONAL	Tabela	peças	
8	LINHA DE MONTAGEM IVECO	Tabela	peças	
9	LINHA DE MONTAGEM JCB	Tabela	peças	
10	LINHA DE MONTAGEM MARCOPOLO	Tabela	peças	
11	LINHA DE MONTAGEM MASSEY FERGUSON	Tabela	peças	
12	LINHA DE MONTAGEM MERCEDES BENZ	Tabela	peças	
13	LINHA DE MONTAGEM MITSUBISHI	Tabela	peças	
14	LINHA DE MONTAGEM NEW HOLLAND	Tabela	peças	
15	LINHA DE MONTAGEM RENAULT	Tabela	peças	
16	LINHA DE MONTAGEM XCMG	Tabela	peças	
17	LINHA DE MONTAGEM VALMET	Tabela	peças	
18	LINHA DE MONTAGEM VOLARE	Tabela	peças	
19	LINHA DE MONTAGEM VOLKSWAGEN	Tabela	peças	

\* O percentual de desconto aplica-se ao valor estabelecido na tabela oficial das montadoras de veículos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. A requisição das peças será feita de forma futura e parcelada pelo responsável do Departamento do Almoxarifado do Município de Ariranha.



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

3.2. Local da Entrega: Departamento do Almoxarifado, na Rua JOSÉ AFONSO N° 380 - PARQUE INDUSTRIAL "JULIO TROVÓ".

3.3. Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias úteis após requisição.

3.4. Caso as peças não estejam conforme o especificado, a empresa fornecedora terá 02 (dois) dias úteis para readequá-los.

3.5. Horário de recebimento das peças será das 8:00 às 17:00 horas em dias úteis.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento referente à aquisição do objeto desta Ata será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.

4.2. A empresa registrada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

4.3. Para contratação do objeto desta licitação serão utilizados os recursos previstos nas seguintes dotações:

Ficha	022 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Class. Funcional programática	04 122 0002 2003 0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	110.000	GERAL

II.

Ficha	044 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Class. Funcional programática	04 123 0002 2004 0000	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	110.000	GERAL

Ficha	076 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Class. Funcional programática	08 243 0003 2007 0000	Manutenção do Conselho Tutelar
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

III.

Ficha	092 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Class. Funcional programática	08 244 0003 2017 0000	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Ficha	182 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Class. Funcional programática	10 302 0009 2022 0000	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	310.000	SAÚDE-GERAL

Ficha	202 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Class. Funcional programática	10 304 0009 2023 0000	Manutenção das Atividades de Erradicação de Endemias
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	310.000	SAÚDE-GERAL

Ficha	217 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 05	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Class. Funcional programática	12 306 0007 2047 0000	Manutenção da Merenda Escolar
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

Código da aplicação	110.000	GERAL
Ficha	228 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 05	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Class. Funcional programática	12 362 0007 2049 0000	Manutenção do Ensino Médio
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	230.000	ENSINO MÉDIO – REC. ESPECÍFICOS
Ficha	254 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 06	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Class. Funcional programática	12 361 0006 2050 0000	Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	220.000	ENSINO FUND. – RECURSOS ESPECÍFICOS
Ficha	273 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 06	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Class. Funcional programática	12 361 0006 2051 0000	Manutenção do Transporte de Alunos Fundamental
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	220.000	ENSINO FUND. – RECURSOS ESPECÍFICOS
Ficha	274 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 06	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Class. Funcional programática	12 361 0006 2051 0000	Manutenção do Transporte de Alunos Fundamental
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	220.002	ENSINO FUND. – TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO
Ficha	275 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 06	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Class. Funcional programática	12 361 0006 2051 0000	Manutenção do Transporte de Alunos Fundamental
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	288.000	RECURSOS DO PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha	361 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 08	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Class. Funcional programática	15 451 0010 2033 0000	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	110.000	GERAL
Ficha	375 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 08	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Class. Funcional programática	17 512 0010 2034 0000	Manutenção dos Serviços de Água, Esgoto e Lixo Domiciliar
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	110.000	GERAL
Ficha	388 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 08	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Class. Funcional programática	26 782 0010 2037 0000	Operação e Manut. de Estradas de Rodagens Municipais
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	110.000	GERAL
Ficha	398 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 09	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Class. Funcional programática	20 605 0011 2040 0000	Manutenção do Abastecimento de Agro-Negócios
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	110.000	GERAL



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

Ficha	408 de 2024	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 10	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Class. Funcional programática	18 541 0012 2053 0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Categoria econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código da aplicação	110.000	GERAL

### CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 5.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ariranha.
- 5.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços será o funcionário público efetivo Ivair Aparecido dos Reis – Encarregado de Transporte.
- 5.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Ariranha que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 6.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 6.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 6.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal do Município, disponível em: <https://www.pmariranha.com.br/>, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021.
  - 7.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
  - 7.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
  - 7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

- 7.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 7.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 7.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 7.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

#### **CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Ariranha, ..... de ..... de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**JOAMIR ROBERTO BARBOZA**

CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

---

---



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº **004/2024**, da Prefeitura Municipal de Ariranha, declaro, sob as penas da Lei, que abaixo seguem meus dados cadastrais:

#### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

CEP

FONE

E-MAIL (EMPRESARIAL)

#### DADOS DO RESPONSÁVEL

NOME

RG

CPF

DATA DE NASCIMENTO

ENDEREÇO

CEP

FONE

E-MAIL (PESSOAL)

Ariranha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado, com plenos poderes expressos na procuração, para assinatura do instrumento contratual.



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

## ANEXO VI – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

### FROTA MUNICIPAL

ALMOXARIFADO					
VEÍCULOS/MODELO	PLACA	ANO	COR	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
MOTO HONDA	BFX-7551	1985	VERMELHA	GASOLINA	2
MONTANA	DMN-3120	2011	BRANCA	ALCOOL	2
GOL	DBA-1215	2005	BRANCO	ALCOOL	5
AMBULANCIA S10	BSV-9182	2000	BRANCO	GASOLINA	
GOL	DMN-3115	2011	BRANCO	FLEX	5
GOL	DMN-3117	2011	BRANCO	FLEX	5
FIORINO	DBA-1211	2004	BRANCO	GASOLINA	2
AGRO NEGOCIO					
TRATOR	TL-85		AZUL	DIESEL	1
ASSISTENCIA SOCIAL					
CORSA CLASSIC FILE	DMN-3108	2009	BRANCO	FLEX	5
GOL	DMN-3104	2007	BRANCO	FLEX	5
CONSELHO TUTELAR					
AIR CROSS (CITROEN)	ECS-0590	2019	BRANCO	FLEX	5
DIVISÃO DE AGUA					
SAVEIRO	BNZ-8053	1998	BRANCA	GASOLINA	2
DIVISÃO DE OBRA					
KOMBI	DBA-1214	2004	BRANCO	ALCOOL	8
ENSINO					
SPIN	EQG-1017	2019	BRANCO	FLEX	7
GABINETE					
ASTRA	DBA-1217	2005	PRETO	FLEX	5
CRUZE	GCO-4i01	2021	PRETO	FLEX	5
LIMPEZA PUBLICA					
CAMINHAO M.B CACO	BSG-1798	1989	BRANCO	DIESEL	3
CAMINHAO IVECO	DMN-3127	2014	BRANCO	DIESEL	3
TRATOR MASSEY F	MF 235	75	VERMELHO	DIESEL	1



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

TRATOR 50X	50 X		VERMELHO	DIESEL	1
CAMINHAO IVECO TECTOR			BRANCO	S10	3
<b>MERENDA ESCOLAR</b>					
DUCATO	DBA-1204	2002	BRANCO	DIESEL	12

<b>MUNIC. SAÚDE</b>					
AMBULANCIA S10	CMW-3548	2004	BRANCO	GASOLINA	
FIORINO	DBA-1213	2004	BRANCO	GASOLINA	2
AMBULANCIA SAVEIRO	DBA-1220	2006	BRANCO	FLEX	
DUCATO	DJP-6073	2007	BRANCO	DIESEL	12
DUCATO FIAT	FQF-3281	2014	BRANCO	DIESEL	12
DUCATO FIAT	DJM-7321	2013	BRANCO	DIESEL	8
DOBLO FIAT	EEF-3133	2009	BRANCO	FLEX	5
CORSA CLASSIC	DMN-3109	2009	BRANCO	FLEX	5
GOL	DMN-3116	2011	BRANCO	FLEX	5
RENAULT MASTER	FTG-1561	2018	BRANCO	DIESEL	12
SPIN	FZW-1404	2018	BRANCO	FLEX	7
CITROEN JUMPER 23S	DMN-3125	2012	BRANCO	DIESEL S10	12
ONIX	FYG-0257	2018	BRANCO	FLEX	5
RENAULT/KWID ZEN 10MT	FJQ-1482	2018	BRANCO	FLEX	5
RENAULT/KWID ZEN 10MT	FOY-2531	2018	BRANCO	FLEX	5
RENAULT/KWID ZEN 10MT	FZV-9447	2018	BRANCO	FLEX	5
ONIX	FYN-1829	2018	BRANCO	FLEX	5
ONIX 1.4 LT	FHH-4674	2018	BRANCO	FLEX	5
SPIN 1.8L AT LTZ	FDL-5493	2018	BRANCO	FLEX	7
MICRO RENAULT MASTER	FMA2692	2018	BRANCO	DIESEL	16
MICRO RENAULT MASTER	GIV1352	2018	BRANCO	DIESEL	16
RENAULT / MASTERL2 VER AMB	FCE4E85	2022	BRANCO	DIESEL	1
ASTRA	DMN-3101	2006	PRETO	FLEX	5
<b>RUAS E AVENIDAS</b>					

CITROEN JUMPER M33	DMN-3122	2012	BRANCO	DIESEL S10	16
<b>SUCEN</b>					
SAVEIRO	FOU-1623	2018	BRANCA	FLEX	5
<b>SERM</b>					
PA CARREGADEIRA	12B	2010	AMARELA	DIESEL	1
PA CARREGADEIRA	12C	2010	AMARELA	DIESEL	1
RETRO	JCB	2014	AMARELA	DIESEL	1
VALMET	785			DIESEL	1
NIVELADORA NEW HOLLAND	MOTO 3	2014	AMARELA	DIESEL	1
CAMINHAO BASC.	BFY-3518	1989	BRANCO	DIESEL	3
CAMINHAO BASC. V.W	BKB-5552	1996	BRANCO	DIESEL	3



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br

CAMINHAO BAU	CVH-7721	1988	BRANCO	DIESEL	3
CAMINHAO BASC. MARRON	CVZ-7962	1988	MARRON	DIESEL	3
CAMINHAO BOMBEIRO	DMN-3110	2010	BRANCO	DIESEL	3
CAMINHAO FORD	DMN3121	2011	BRANCO	DIESEL	3
CAMINHAO INTERNACIONAL	FRS-7351	2014	BRANCO	DIESEL	3
SAVEIRO	DBA-1210	2004	BRANCA	FLEX	2

### ENSINO MEDIO E SUPERIOR

ONIBUS SCANIA K113	BWN-7538	1991	BRANCO	DIESEL	46+1
ONIBUS SCANIA K113	BWN-7626	1991	BRANCO	DIESEL	46+1

### TANSPORTE ESCOLAR

ONIBUS M.BENZ	BWF-9426	1993	BRANCO	DIESEL	44
ONIBUS MARCOPOLO VOLAR	CMW-8695	2005	BRANCO	DIESEL	23
ONIBUS MPOLO FRATELLO	CDV-2224	2002	BRANCO	DIESEL	24
ONIBUS AGRALE	DBP-8896	2001	BORDO	DIESEL	29
ONIBUS M. BENZ INDUSCAR	DJL-3203	2009	AMARELO	DIESEL	31
ONIBUS M.B MPOLO VICIO	DJM-1188	2009	AMARELO	DIESEL	31
ONIBUS V.W 15,190	FGD-4707	2014	AMARELO	DIESEL	42
ONIBUS MARCOPOLO VOLAR	FOE-5707	2014	AMARELO	DIESEL S10	16
ONIBUS IVECO CITYCLASS	DMN-3118	2011	AMARELO	DIESEL	22
MICRO MARCOPOLO VOLARE	DMN-3123	2012	BRANCO	DIESEL S10	24
MICRO MARCOPOLO VOL W8	DMN-3124	2012	BRANCO	DIESEL S10	32
CITROEN JUMPER 23S	DMN-3119	2011	BRANCO	DIESEL	14
DUCATO FIAT	DMN-3102	2006	BRANCO	DIESEL	16
KOMBI	DBA-1216	2005	BRANCO	ALCOOL	8
KOMBI	DBA-1218	2006	BRANCO	ALCOOL	9
KOMBI	DBA-1219	2006	BRANCO	ALCOOL	8
KOMBI	DMN-3103	2007	BRANCO	ALCOOL	12
ONIBUS M.BEZ/O 400 SER	BTR-9336	1997	PRATA	DIESEL	50
ONIBUS VW/15.190 HD ORE	GBN-9169	2018	AMARELO	DIESEL	60
ONIBUS M. BENZ /CAIO LO 916	EMN-5061	2018	AMARELO	DIESEL	45
ONIBUS M.BENZ CAIO LO 916.ORE	EHE-3820	2018	AMARELO	DIESEL	45
V.W/15.190 EOD E.HD ORE	GAA1D68	2020	AMARELO	DIESEL	60